HU BRASIL
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - https://hubrasil.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME nº 94/2022

0.1. O HU Brasil é uma empresa pública federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei Federal nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, com a finalidade de apoiar e fortalecer a gestão dos hospitais universitários federais, contribuindo para a excelência da assistência à saúde, do ensino, da pesquisa, da inovação e da extensão universitária.

0.2. O HU Brasil tem por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, bem como o apoio às instituições federais de ensino e congêneres nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, ensino-aprendizagem e formação de profissionais na área da saúde, observada a autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal.

0.3. As atividades de assistência à saúde desenvolvidas pelo HU Brasil estão integralmente inseridas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), observando as diretrizes, princípios e políticas públicas estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

0.4. O HU Brasil tem como missão aprimorar a gestão dos hospitais universitários federais e instituições congêneres, promover assistência à saúde de excelência e proporcionar ambientes adequados para a formação de estudantes, residentes, pesquisadores e demais profissionais da área da saúde, contribuindo para o fortalecimento do ensino, da pesquisa e da inovação no país.

0.5. Atualmente, o HU Brasil está sediado em Brasília/DF e é responsável pela gestão de uma rede composta por 4 Complexos Hospitalares e 38 Hospitais Universitários, distribuídos em todas as regiões do país. Essas unidades desempenham papel estratégico na assistência à saúde da população, na formação de profissionais de saúde, no desenvolvimento científico e tecnológico e na execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, constituindo uma das maiores redes públicas de hospitais universitários do Brasil.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de licenças e subscrições Microsoft, por meio de programa de licenciamento educacional, para atendimento das necessidades da Rede HU Brasil, contemplando soluções para sistemas operacionais cliente e servidor, produtividade e colaboração, correio eletrônico corporativo, armazenamento em nuvem, análise de dados, desenvolvimento de software, automação de processos, gerenciamento de projetos, segurança da informação, monitoramento e gerenciamento da infraestrutura tecnológica institucional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em atendimento ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos 3.0 do HU Brasil, a presente contratação visa assegurar a continuidade, modernização e evolução do ambiente tecnológico que suporta as atividades assistenciais, administrativas, acadêmicas, de pesquisa e de gestão desenvolvidas pela instituição.

2.2. A Rede HU Brasil é composta pela Administração Central, 4 Complexos Hospitalares e 38 Hospitais Universitários distribuídos em todo o território nacional, contando com aproximadamente 160 mil usuários entre empregados, estudantes, residentes, pesquisadores e demais colaboradores que dependem diariamente dos recursos de tecnologia da informação para execução de suas atividades. Adicionalmente, a instituição possui um parque computacional superior a 56 mil equipamentos em operação, cuja sustentação demanda soluções corporativas de produtividade, comunicação, colaboração, segurança da informação, gerenciamento de infraestrutura, armazenamento, análise de dados e desenvolvimento de aplicações.

2.3. As soluções Microsoft atualmente utilizadas encontram-se amplamente incorporadas aos processos institucionais e constituem infraestrutura tecnológica crítica para o funcionamento da Rede HU Brasil. Essas plataformas suportam serviços essenciais, como correio eletrônico corporativo, colaboração e comunicação unificada, gerenciamento de identidades e acessos, armazenamento em nuvem, automação de processos, análise de dados, gerenciamento de projetos, desenvolvimento de sistemas, bancos de dados, sistemas operacionais cliente e servidor e recursos avançados de segurança e conformidade.

2.4. Desde 2017, o HU Brasil adota o programa de licenciamento Microsoft Enrollment for Education Solutions (EES), modelo que permitiu a padronização tecnológica da Rede e a disponibilização de soluções integradas para atendimento às necessidades institucionais. Ao longo dos anos, tais ferramentas tornaram-se indispensáveis à execução das atividades finalísticas e de apoio, contribuindo para a transformação digital, a melhoria dos processos de trabalho, o fortalecimento da segurança cibernética e o aumento da eficiência operacional.

2.5. Adicionalmente, a presente contratação está alinhada às diretrizes de inovação previstas no Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil, ao possibilitar a incorporação de novas capacidades tecnológicas, incluindo recursos avançados de inteligência artificial, automação, análise de dados, segurança da informação e ampliação da capacidade de armazenamento corporativo em nuvem.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade operacional dos serviços, a conformidade legal e contratual do ambiente de tecnologia da informação, a proteção dos ativos institucionais, a produtividade dos usuários e a sustentação da infraestrutura tecnológica que suporta as atividades de assistência à saúde, ensino, pesquisa e gestão em toda a Rede HU Brasil. A eventual descontinuidade dessas soluções acarretaria impactos significativos sobre a operação institucional, elevando riscos relacionados à disponibilidade dos serviços, segurança da informação, colaboração entre equipes e execução dos processos críticos da organização.

2.7. Justificativa de Padronização

2.7.1. O princípio da padronização tem por finalidade promover a uniformização das soluções tecnológicas adotadas pela Administração Pública, reduzindo a heterogeneidade do ambiente computacional e proporcionando ganhos de eficiência, compatibilidade, segurança e economicidade.

2.7.2. A possibilidade de indicação de marca em contratações de software encontra respaldo na **Súmula nº 270 do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que dispõe:

"Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação."

2.7.3. Da mesma forma, o **Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil** prevê a possibilidade de indicação de marca ou modelo quando motivada pela necessidade de padronização do objeto.

2.7.4. Nesse contexto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a padronização tecnológica do ecossistema Microsoft atualmente utilizado pela Rede HU Brasil. A adoção de solução distinta exigiria a revisão de integrações existentes, adequações em processos institucionais, capacitação de usuários e equipes técnicas, além de potenciais impactos na interoperabilidade dos sistemas e na continuidade dos serviços. Tal cenário implicaria custos adicionais e riscos operacionais, mostrando-se incompatível com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

2.7.5. A padronização pretendida não decorre exclusivamente da preferência por determinada marca, mas da existência de ambiente tecnológico corporativo consolidado, integrado e amplamente utilizado pela Rede HU Brasil, abrangendo serviços de identidade, autenticação, correio eletrônico, produtividade, colaboração, armazenamento, sistemas operacionais, bancos de dados, segurança, gerenciamento, desenvolvimento e computação em nuvem. A substituição integral ou parcial desse ecossistema demandaria análise de compatibilidade, migração de dados e aplicações, revisão de integrações, reconfiguração dos ambientes, capacitação técnica e dos usuários, além da adoção de mecanismos de interoperabilidade, com potenciais impactos financeiros, operacionais e de continuidade dos serviços. Dessa forma, a manutenção da padronização deverá ser considerada à luz da infraestrutura instalada, da interoperabilidade dos componentes, dos custos de transição e dos riscos associados à eventual mudança tecnológica.

2.8. **Modelo de Subscrição Educacional**

2.8.1. Em razão de sua vinculação ao Ministério da Educação, o **HU Brasil** é elegível ao programa de licenciamento acadêmico **Microsoft Enrollment for Education Solutions (EES)**, que oferece condições específicas para instituições de ensino e pesquisa. Esse modelo permite a contratação de licenças por subscrição, proporcionando maior flexibilidade para adequar o quantitativo contratado às necessidades da instituição ao longo da vigência contratual.

2.8.2. A adoção do modelo EES possibilita ao HU Brasil dimensionar o licenciamento com base na evolução do número de usuários e das demandas institucionais, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos. Além disso, a modalidade garante acesso contínuo às versões mais recentes dos produtos e serviços Microsoft, permitindo a evolução tecnológica do ambiente sem a necessidade de aquisições adicionais para atualizações de software.

2.8.3. Outro benefício relevante do programa é a disponibilização de licenças para estudantes vinculados às instituições atendidas pela Rede HU Brasil, ampliando o acesso às ferramentas de produtividade, colaboração e aprendizado digital. Adicionalmente, o modelo contempla os benefícios de atualização tecnológica durante toda a vigência contratual, assegurando a modernização contínua do ambiente computacional e contribuindo para o desenvolvimento das atividades assistenciais, acadêmicas, administrativas e de pesquisa da instituição.

2.9. **Atendimento às Necessidades de Negócio e Tecnológicas**

2.9.1. Destaca-se que os produtos que compõem a solução escolhida atendem à todas as necessidades de negócio e tecnológicas identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.10. **Benefícios a serem alcançados com a contratação**

2.10.1. A contratação proporcionará a continuidade e a evolução do ambiente tecnológico da Rede HU Brasil, garantindo a disponibilidade de soluções corporativas de produtividade, colaboração, comunicação, armazenamento, segurança da informação, análise de dados e gerenciamento da infraestrutura de TIC.

2.10.2. Entre os principais benefícios esperados destacam-se o fortalecimento da segurança cibernética e da proteção de dados institucionais, a ampliação da colaboração entre equipes e unidades da Rede, a padronização tecnológica dos ambientes computacionais, o aumento da produtividade dos usuários, a melhoria dos processos de governança e tomada de decisão baseada em dados, bem como a sustentação dos serviços essenciais utilizados nas atividades assistenciais, acadêmicas, administrativas e de gestão.

2.10.3. A contratação também contribuirá para a transformação digital da instituição por meio da disponibilização de recursos de automação de processos, desenvolvimento de aplicações, inteligência artificial, armazenamento em nuvem e soluções avançadas de gerenciamento e monitoramento, promovendo maior eficiência operacional, inovação e qualidade dos serviços prestados pela Rede HU Brasil.

2.10.4. A presente contratação encontra-se alinhada ao **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (PDTIS) 2024-2028 da Administração Central**, especialmente às iniciativas previstas em seu Anexo de Planejamento e Plano de Ação, que contemplam a contratação e a manutenção de soluções de licenciamento Microsoft necessárias à sustentação, modernização e evolução do ambiente tecnológico da Rede HU Brasil. Nesse contexto, está prevista a contratação de licenças Microsoft, conforme demonstrado a seguir.

	Alinhamento ao Plano Diretor Estratégico - PDE	
	Plano Diretor Estratégico HU Brasil - 2024 a 2028	
ID	**Diretriz Estratégica**	
DIRETRIZ 3	Maior eficiência, transparência e controle na gestão de pessoal, recursos físicos e financeiros no HU Brasil	
DIRETRIZ 4	Garantia da estrutura e pessoal de TIC adequados às necessidades da HU Brasil	
ID	**Objetivo Estratégico**	
OE10	Contribuir com a estratégia de saúde digital para o SUS	
OE18	Promover inovação e transformação digital na Rede HU Brasil	
	Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital - PDTIS	
	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital - PDTIS 2024-2028	
	Necessidade (Projeto)	
	Manter Licenciamentos Necessários de Soluções em Segurança, Produtividade e Infraestrutura de TI da Rede HU Brasil	
	Alinhamento ao Plano de Anual de Contratações - PAC	
	Plano Anual de Contratações 2026 - HU Brasil	
Item no PAC	**Descrição**	**Aprovação**
Bloco 7 - TIC	Licenças de Uso - Produtos Microsoft	Resolução 1363 (SEI nº 56593384)

Tabela 1. AlinhameNto do Plano Diretor Estratégico

2.11. **Relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os volumes e características do objeto**

2.11.1. A relação entre a necessidade da contratação, os quantitativos estimados e as características da solução de TIC pretendida encontra-se devidamente fundamentada e detalhada no **Estudo Técnico Preliminar (65797803)**, constante do Processo SEI nº 23477.011361/2026-28. O referido estudo apresenta as premissas adotadas, o dimensionamento da demanda, os requisitos técnicos e os elementos que justificam a contratação, demonstrando a aderência da solução às necessidades institucionais da Rede HU Brasil.

2.11.2. O ETP foi elaborado por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta integrante do ecossistema de compras governamentais que apoia a elaboração, a consolidação e a formalização dos estudos técnicos preliminares, proporcionando maior padronização, transparência e rastreabilidade ao processo de planejamento da contratação.

2.12. **Forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução**

2.12.1. O dimensionamento dos quantitativos de bens e serviços que compõem a presente solução foi realizado com base no levantamento das licenças atualmente em utilização na Rede HU Brasil, nas demandas de expansão identificadas junto às áreas de negócio e nas necessidades de adoção de novas soluções e funcionalidades do ecossistema Microsoft. Para a definição dos quantitativos, também foram consideradas as projeções institucionais de crescimento e evolução da demanda para os próximos três anos, de forma a assegurar o atendimento adequado das necessidades operacionais, administrativas, assistenciais, acadêmicas e tecnológicas da Rede.

2.12.2. Adicionalmente, foram avaliados fatores como a ampliação do número de usuários, a modernização da infraestrutura tecnológica, a evolução dos requisitos de segurança da informação, colaboração, produtividade e análise de dados, bem como a continuidade dos serviços corporativos estratégicos suportados pelas plataformas Microsoft.

2.12.3. Os critérios, premissas, memórias de cálculo e detalhamento dos quantitativos estimados encontram-se devidamente registrados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação.

2.13. Bens e serviços que compõem a solução

2.14. **Motivação para permitir adesões por parte de órgãos ou entidades não participantes**

2.14.1. Essa contratação não formará Ata de Registro de Preços, consequentemente não será passível de adesões.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição detalhada da solução encontra-se apresentada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 65797803)**, que integra o processo de contratação e constitui apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na contratação de **Subscrição de Licenças Microsoft por meio do modelo Enrollment for Education Solutions (EES)**, abrangendo o fornecimento de licenças em regime de subscrição para sistemas operacionais cliente e servidor, ferramentas de produtividade e colaboração, correio eletrônico corporativo, recursos avançados de segurança, plataformas de análise de dados, desenvolvimento, automação e serviços de infraestrutura em nuvem. A solução destina-se ao atendimento das necessidades da Rede HU Brasil, garantindo a continuidade, a modernização e a evolução dos serviços tecnológicos institucionais.

3.3. Em razão da natureza integrada do modelo de licenciamento, da interdependência entre os componentes da solução e da necessidade de assegurar a compatibilidade, o gerenciamento centralizado e a padronização tecnológica do ambiente corporativo, a licitação será estruturada em **grupo único**, conforme detalhamento apresentado na Tabela 2, devendo os licitantes apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o grupo.

GRUPO	Item	Código PMC-TIC	SKU	Produto	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	Modelo Licenciamento	Qu
1	1	MS.6.0-B0612	M6K-00001	O365 A1 Edu Sub Per User	27502	Unidade	Subscrição (mensal)	
	2	MS.6.0-B0456	LEH-00002	EMS A3 Sub Per User	27502	Unidade	Subscrição (mensal)	
	3	MS.6.0-B0593	AAD-38400	M365 A5 Unified Edu Sub Per User	27502	Unidade	Subscrição (mensal)	
	4	MS.6.0-B0602	AAU-89322	Microsoft 365 Copilot EDU Add-on	27502	Unidade	Subscrição (mensal)	
	5	MS.6.0-B0029	YGB-00001	Copilot Studio Edu Sub (Messages)	27502	Unidade	Subscrição (mensal)	
	6	MS.6.0-B0675	NK5-00001	Power BI Pro Edu Sub Per User	27502	Unidade	Subscrição (mensal)	
	7	MS.6.0-B0647	7TR-00001	Planner & Project P5 Edu Sub Per User	27502	Unidade	Subscrição (mensal)	
	8	MS.6.0-B0642	7MA-00001	Planner & Project P3 Edu Sub Per User	27502	Unidade	Subscrição (mensal)	
	9	MS.6.0-B0013	125-00110	Azure DevOps Server ALng LSA	27502	Unidade	Subscrição (12 meses)	
	10	MS.6.0-B0014	126-00156	Azure DevOps Server CAL ALng LSA Device CAL	27502	Unidade	Subscrição (12 meses)	
	11	MS.6.0-B0743	7NQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	27502	Unidade	Subscrição (12 meses)	
	12	MS.6.0-B0740	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	27502	Unidade	Subscrição (12 meses)	
	13	MS.6.0-B0907	9EM-00562	Windows Server Standard Core ALng LSA 2L	27502	Unidade	Subscrição (12 meses)	
	14	MS.6.0-B0901	9EA-00039	Windows Server Datacenter Core ALng LSA 2L	27502	Unidade	Subscrição (12 meses)	
	15	MS.6.0-B0022	9GS-00495	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	27502	Unidade	Subscrição (12 meses)	
	16	MS.6.0-B0650	SEK-00001	Power Apps Plan EDU ShrdSvr ALng SubsVL MVL Per User	27502	Unidade	Subscrição (mensal)	
	17	MS.6.0-B0813	HWS-00001	Visio Plan 1 Edu Sub Per User	27502	Unidade	Subscrição (mensal)	

	18	MS.6.0-B0817	P4U-00001	Visio Plan 2 Edu Sub Per User	27502	Unidade	Subscrição (mensal)	
	19	MS.6.0-B0892	6VC-01251	Windows Remote Desktop Services CAL ALng LSA Device CAL	27502	Unidade	Subscrição (12 meses)	
	20	MS.6.0-B060	YGP-00001	M365 Extra Storage CAO Edu 10TB Sub Add-on	27502	Unidade	Subscrição (mensal)	
	21	MS.6.0-B0575	AAA-72999	M365 A5 Original Edu Student Use Benefit Sub Per User	27502	Unidade	Subscrição (mensal)	
	22	MS.5.0-B0118	6QK-00001	Azure Prepayment	27502	Unidade	Crédito	

Tabela 2. Detalhamento dos produtos

3.4. Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos com base nos estudos de dimensionamento realizados durante a fase de planejamento da contratação e encontram-se alinhados às conclusões e premissas adotadas no Estudo Técnico Preliminar. Tais quantitativos contemplam as necessidades atuais da Rede HU Brasil, bem como a estimativa de crescimento da demanda ao longo da vigência contratual, constituindo a referência para fins de licitação, contratação e execução do objeto.

3.5. **Bens e Serviços que compõem a solução**

3.5.1. Em face dos objetivos da contratação, dos serviços a serem disponibilizados e das necessidades de negócio e tecnológicas identificadas, foram mapeadas as soluções tecnológicas capazes de atender aos requisitos institucionais da Rede HU Brasil, conforme apresentado a seguir.

Item	Código PMC-TIC	SKU	Produto	Quantidade	Público-alvo
1	MS.6.0-B0612	M6K-00001	O365 A1 Edu Sub Per User	85.727	Todos os usuários da Rede HU Brasil com Perfil Assistencial
2	MS.6.0-B0456	LEH-00002	EMS A3 Sub Per User	85.727	Todos os usuários da Rede HU Brasil com Perfil Assistencial
3	MS.6.0-B0593	AAD-38400	M365 A5 Unified Edu Sub Per User	12.003	Todos os usuários da Rede HU Brasil com Perfil Administrativo
4	MS.6.0-B0602	AAU-89322	Microsoft 365 Copilot EDU Add-on	250	Usuários da Rede HU Brasil que necessitam d solução de IA
5	MS.6.0-B0029	YGB-00001	Copilot Studio Edu Sub (Messages)	6	Usuários da Rede HU Brasil que necessitam d solução de IA para criação de agentes
6	MS.6.0-B0675	NK5-00001	Power BI Pro Edu Sub Per User	1.832	Usuários da Rede HU Brasil que necessitam d acesso aos painéis gerenciais restritos
7	MS.6.0-B0647	7TR-00001	Planner & Project P5 Edu Sub Per User	20	Usuários da Rede HU Brasil que realizam gerenciamento de projetos, portfólios
8	MS.6.0-B0642	7MA-00001	Planner & Project P3 Edu Sub Per User	2.000	Usuários da Rede HU Brasil que realizam gerenciamento de projetos
9	MS.6.0-B0013	125-00110	Azure DevOps Server ALng LSA	33	Usuários da Administração Central e HU's:
10	MS.6.0-B0014	126-00156	Azure DevOps Server CAL ALng LSA Device CAL	393	Usuários da Administração Central e HU's:
11	MS.6.0-B0743	7NQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	95	Administração Central e HU's:
12	MS.6.0-B0740	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	30	Administração Central
13	MS.6.0-B0907	9EM-00562	Windows Server Standard Core ALng LSA 2L	2.696	Administração Central e todos hospitais da Rede HU Brasil
14	MS.6.0-B0901	9EA-00039	Windows Server Datacenter Core ALng LSA 2L	3.118	Todos os Hospitais Universitários Federais da Rede HU Brasil
15	MS.6.0-B0022	9GS-00495	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	2.000	Administração Central e HU's
16	MS.6.0-B0650	SEK-00001	Power Apps Plan EDU ShrdSvr ALng SubsVL MVL Per User	523	Usuários da Rede HU Brasil que demandam c desenvolvimento e a utilização de aplicativos corporativos
17	MS.6.0-B0813	HWS-00001	Visio Plan 1 Edu Sub Per User	284	Usuários da Rede HU Brasil
18	MS.6.0-B0817	P4U-00001	Visio Plan 2 Edu Sub Per User	318	Usuários da Rede HU Brasil
19	MS.6.0-B0892	6VC-01251	Windows Remote Desktop Services CAL ALng LSA Device CAL	517	Administração Central e Rede HU Brasil
20	MS.6.0-B060	YGP-00001	M365 Extra Storage CAO Edu 10TB Sub Add-on	76	Rede HU Brasil
21	MS.6.0-B0575	AAA-72999	M365 A5 Original Edu Student Use Benefit Sub Per User	124.574	Todos os usuários da Rede HU Brasil com Perfil Aluno
22	MS.5.0-B0118	6QK-00001	Azure Prepayment	49.224	Crédito para consumo de infraestrutura e serviços em nuvem

Tabela 3. Mapeamento das soluções tecnológicas

3.6. **Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

3.6.1. Após análise técnica e econômica, concluiu-se pela **não realização do parcelamento do objeto**, devendo a contratação ocorrer em **lote único**. A solução é composta por produtos e serviços integrados ao programa de licenciamento Microsoft EES, cuja gestão, benefícios, condições comerciais e direitos de uso são administrados de forma unificada.

3.6.2. O agrupamento dos itens em lote único assegura a compatibilidade entre os componentes da solução, a padronização tecnológica, a simplificação da gestão contratual e a obtenção de ganhos de escala, além de reduzir riscos operacionais decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores.

3.6.3. Dessa forma, o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, sendo a contratação em grupo único a alternativa mais adequada para garantir a eficiência da execução contratual e o pleno atendimento das necessidades da Rede HU Brasil.

3.7. **Vistoria facultativa**

3.7.1. Não há previsão de vistoria para a licitação por se tratar de licitação para contratação de subscrição de software. As informações apresentadas neste Temo de Referência são suficientes para elaboração de proposta de preços, prestação de serviços e entrega do objeto.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (RCC ART. 32 IV)

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Todas as licenças, subscrições, capacidades e demais componentes que integram a solução contratada deverão permanecer ativos, disponíveis para uso e devidamente provisionados durante toda a vigência contratual, contada a partir do recebimento definitivo da solução.

4.1.2. A solução deverá disponibilizar portal de administração e gerenciamento que permita à Contratante acompanhar a utilização das licenças, subscrições, serviços e benefícios associados ao contrato, incluindo informações de consumo, alocação, disponibilidade e demais indicadores necessários à gestão dos ativos de software.

4.1.3. O portal de gerenciamento deverá possibilitar o acesso de administradores designados pela Contratante, garantindo a consulta às informações contratuais e operacionais necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. A Contratada deverá disponibilizar materiais de apoio, tais como manuais, guias, documentos de referência, bases de conhecimento e/ou tutoriais relacionados às ferramentas e tecnologias que compõem a solução contratada.

4.2.2. A capacitação referente a administraão da solução poderá ocorrer através de vídeos, chamadas via Teams, turmas presenciais ou qualquer outro instrumento previamente acertado junto a CONTRATADA.

4.2.3. Os materiais de capacitação deverão ser disponibilizados, preferencialmente, em língua portuguesa, sem prejuízo da disponibilização de conteúdos complementares em outros idiomas quando não houver versão traduzida.

4.2.4. Os conteúdos disponibilizados deverão permitir a orientação dos usuários e administradores da solução, contribuindo para a correta utilização dos recursos contratados, a disseminação do conhecimento e a adoção das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

4.2.5. Sempre que disponíveis pelo fabricante, deverão ser fornecidos links de acesso a portais de treinamento, trilhas de aprendizagem, documentação técnica oficial e demais recursos educacionais relacionados à solução contratada.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

4.3.2. Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC versão 3.0, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pelo HU Brasil, e dá outras providências.

4.3.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, observada, quando aplicável e compatível com o regime jurídico das empresas estatais, como referência de boas práticas para o planejamento, seleção do fornecedor e gestão das contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

4.3.4. Instrução Normativa GSI/PR nº 8, de 6 de outubro de 2025, quando houver tratamento de informação classificada em ambiente de computação em nuvem, observados seu âmbito de aplicação e os requisitos nela estabelecidos.

4.3.5. Norma Operacional - SEI nº 6/2022/SGTI/DTI-EBSERH - Norma Operacional de Uso Seguro de Computação em Nuvem pela Rede Ebserh

4.3.6. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. A solução deverá contemplar, durante toda a vigência contratual, o direito às atualizações de versões e correções disponibilizadas pelo fabricante, manter os produtos elegíveis à atualização tecnológica, disponibilizar suporte técnico oficial da Microsoft ou de parceiro autorizado, possibilitar a abertura e o acompanhamento de chamados técnicos, disponibilizar canais formais para registro, escalonamento e tratamento de incidentes, bem como garantir o acesso às bases de conhecimento, documentações técnicas, orientações e demais materiais de suporte disponibilizados pelo fabricante.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. As licenças, subscrições, serviços e demais componentes que integram a solução contratada deverão ser disponibilizados pela Contratada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da data de aberetura da Ordem de Serviço, de forma a assegurar sua plena utilização e continuidade operacional a partir do encerramento do contrato vigente.

4.5.2. A solução deverá permanecer ativa, regular e plenamente operacional durante todo o período contratual, com vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses, contemplando o acesso às funcionalidades, atualizações, suporte e benefícios previstos para os produtos licenciados.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. solução deverá disponibilizar mecanismos de segurança compatíveis com as necessidades institucionais da Rede HU Brasil, garantindo a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações tratadas.

4.6.2. Deverá, ainda, possuir recursos que permitam o gerenciamento centralizado de identidades e acessos, incluindo a definição de perfis e níveis de permissão, autenticação individual dos usuários, rastreabilidade das ações realizadas e aplicação de políticas de controle de acesso aderentes aos requisitos de governança, segurança da informação e proteção de dados da instituição.

4.6.3. Adicionalmente, a solução deverá contemplar funcionalidades que contribuam para a proteção de dados corporativos e pessoais, incluindo mecanismos de monitoramento, auditoria, prevenção de acessos não autorizados e suporte ao atendimento de requisitos legais e normativos aplicáveis à Administração Pública.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Deverá a execução do objeto ser realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da então Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no

Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

4.7.2. Deverão, preferencialmente, utilizar recursos tecnológicos que proporcionem o menor consumo de energia.

4.7.3. Deverá possuir recursos para abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.7.4. Deverão permitir, sempre que possível, que as configurações dos softwares sejam realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

4.7.5. Deverá o fornecedor contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

4.7.6. Os colaboradores que atuarão neste projeto deverão se apresentar nas dependências da HU Brasil devidamente identificados, quando for o caso.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. **Perfil de Aluno**

4.8.1.1. [RAT01] A solução deverá proporcionar acesso aos serviços básicos de comunicação, colaboração, armazenamento de arquivos e produtividade acadêmica, sem necessidade de instalação local de aplicativos.

4.8.2. **Perfil Assistencial**

4.8.2.1. [RAT02] A solução deverá disponibilizar ambiente corporativo seguro para profissionais assistenciais, contemplando comunicação institucional, controle de acesso, armazenamento de arquivos, proteção e análise de dados, auditoria, governança da informação e gestão centralizada dos dispositivos utilizados nas atividades assistenciais.

4.8.3. **Perfil Administrativo**

4.8.3.1. [RAT03] A solução deverá disponibiliza ambiente completo para execução de atividades administrativas, estratégicas e de gestão, contemplando produtividade avançada, proteção de identidades, segurança cibernética, conformidade regulatória, auditoria, análise de dados e governança da informação

4.8.4. **Ferramentas de Infraestrutura de TI**

4.8.4.1. [RAT04] O licenciamento deve permitir o upgrade de todos os Sistemas Operacionais Windows para a última versão disponível, de todos os computadores da Rede HU Brasil.

4.8.4.2. [RAT05] Deve licenciar hosts físicos com sistema operacional Windows Server que hospedam até 2 máquinas virtuais com Windows Server;

4.8.4.3. [RAT06] Deve licenciar hosts físicos com sistema operacional Windows Server que hospedam mais de 2 máquinas virtuais com Windows Server;

4.8.4.4. [RAT07] Deve licenciar ferramentas para gestão, configuração, inventário, automação do parque tecnológico que contemple os seguintes recursos:

- Ferramenta para gerenciar computadores e servidores, manter softwares atualizados, definir políticas de configuração e segurança e monitorar o status do sistema;
- Ferramenta completa de backup e recuperação, incluindo recuperação no nível do item e usuário final, para implantações de nuvem privada, máquinas físicas, clientes e vários aplicativos de servidor;
- Ferramenta para diagnosticar e solucionar problemas de infraestrutura de hardware, carga de trabalho ou aplicativo antes que eles resultem em tempo de inatividade caro ou em performance lenta;
- Ferramenta para automatização de qualquer fluxo de trabalho;
- Ferramenta para oferecer recursos de self-service para os usuários finais por meio de um portal online intuitivo e gerenciamento de serviço extremamente eficiente;
- Ferramenta que oferece o gerenciamento centralizado de cargas de virtualização. Com ele, você irá implantar, configurar e gerenciar sua infraestrutura de Data Center em diferentes computadores, redes, tipos de armazenamento e níveis de segurança.

4.8.4.5. [RAT08] Licenciar ferramenta de sistema de gerenciamento de banco de dados que contemple os seguintes recursos:

- Licença básica: recursos como replicação de dados, backups e recuperação, suporte a várias linguagens de programação e outras funcionalidades mais básicas.
- Licença avançada: além dos recursos disponíveis na licença básica, contenha recursos adicionais de escalabilidade, disponibilidade e desempenho e oferece recursos avançados de análise de dados, integração com outras ferramentas da Microsoft e outras, que permitem gerenciar grandes volumes de dados e atender às necessidades de empresas de grande porte.

4.8.4.6. [RAT09] Deve licenciar ferramenta que permita que os usuários acessem remotamente áreas de trabalho gráficas e aplicativos do Windows por meio de um ambiente de Área de Trabalho Remota.

4.8.4.7. [RAT10] Deve licenciar ferramenta de apoio ao desenvolvimento de software que fornece o controle de versão, geração de relatórios, gerenciamento de requisitos, gerenciamento de projetos, compilações automatizadas, testes e recursos de gerenciamento de versões e que abranja todo o ciclo de vida do aplicativo e habilita os recursos de DevOps.

4.8.5. **Ferramentas de propósitos específicos das áreas de negócio**

4.8.5.1. [RAT11] Licenciar ferramenta para gerar diagramas de diversos tipos, como organogramas, fluxogramas, modelagem de dados, diagramas de redes, plantas baixas, cartazes, que contemple os seguintes recursos:

- Licença básica: acessar via web modelos e formas para diagramas especializados, incluindo fluxogramas multifuncionais e diagramas da UML, ERD, AWS, Azure e de rede detalhados e armazenamento de 2 GB em nuvem;
- Licença avançada: além dos recursos disponíveis na licença básica, contempla modelos, formas e recursos avançados adicionais no aplicativo da área de trabalho do Visio, integrações dos aplicativos Power Automate, Power BI, Word, Excel e PowerPoint, possibilidade de vinculação de diagramas a dados dinâmicos de fontes internas e externas.

4.8.5.2. [RAT12] Licenciar ferramenta de gerenciamento de projetos, que contemple os seguintes recursos:

- Licença básica: Ferramenta web que dispõe de modo de exibição de grade, quadro e linha do tempo (Gantt), colaboração e comunicação, coautoria, planejamento e agendamento de projetos, geração de relatórios e envio de quadro de horários;
- Licença avançada: além dos recursos da licença básica, contempla a instalação em desktops e gerenciamento de recursos dos projetos.

4.8.5.3. [RAT13] Licenciar ferramenta de análise e Business Intelligence que contemple:

- Licença básica para usuário, que permita conectar a dados, criar relatórios e dashboards para uso próprio;
- Licença avançada para usuário, que tenha as mesmas funcionalidades da licença básica e permita a interação com conteúdo publicado por outras pessoas no serviço de BI além de compartilhar conteúdo e colaborar com outros usuários;
- Licença de capacidade, que disponha de recursos dedicados com maior capacidade de memória e de computação para processamento de grandes massas de dados

4.8.5.4. [RAT14] Licenciar ferramenta que permita o desenvolvimento de aplicativos móveis e Web sem a necessidade de experiência técnica ou de desenvolvimento, que contenha os seguintes recursos:

- Criação sem Código ou Baixo Código: deve permitir que usuários criem aplicativos sem a necessidade de habilidades de programação avançadas;
- Integração com Dados: deve permitir a integração com uma variedade de fontes de dados, como SharePoint, SQL Server, Common Data Service (CDS) e muitos outros;
- Modelagem de Dados: deve oferecer ferramentas para modelar dados e criar relações entre eles, usando o Common Data Service;
- Automatização de Processos: deve permitir a integração com o Power Automate para automatizar fluxos de trabalho e processos empresariais;
- Interfaces Intuitivas: deve fornecer interfaces intuitivas para a criação de aplicativos, incluindo a capacidade de arrastar e soltar elemento;
- Aplicativos para Dispositivos Móveis: deve permitir o desenvolvimento de aplicativos compatíveis com dispositivos móveis para acesso e uso em smartphones e tablets;
- Integração com o Microsoft 365: deve integra-se facilmente com o ecossistema do Microsoft 365, permitindo o uso de dados do Office 365 e SharePoint.

4.8.5.5. [RAT15] Licenciar ferramenta de inteligência artificial que permita:

- Integrar-se ao ecossistema Microsoft 365 da Rede HU Brasil, observando os controles de identidade, segurança, governança, conformidade e proteção de dados;
- Disponibilizar recursos de inteligência artificial generativa para pesquisa, análise, consolidação e geração de conteúdo corporativo;
- Criação de agentes inteligentes e automações de processos de negócio, utilizando informações institucionais autorizadas para ampliar a produtividade, apoiar a tomada de decisão, otimizar fluxos de trabalho e fortalecer a transformação digital da Rede HU Brasil, mantendo aderência às políticas corporativas de segurança da informação e governança de dados. Tais agentes deverão permitir a supervisão humana, a rastreabilidade e a configuração de limites de autonomia, considerando as funcionalidades previstas, os riscos associados à sua utilização e os requisitos de segurança e privacidade previamente estabelecidos.

4.8.5.6. [RAT16] Deve licenciar solução de armazenamento corporativo em nuvem para atendimento das necessidades institucionais da Rede HU Brasil, possibilitando a criação de repositórios departamentais e organizacionais destinados à guarda, compartilhamento, colaboração e gestão do ciclo de vida de documentos e informações corporativas. A solução deverá prover recursos de controle de acesso, versionamento, auditoria, sincronização, recuperação de arquivos e integração com ferramentas de produtividade e colaboração, assegurando que as informações institucionais permaneçam vinculadas à organização e às respectivas unidades administrativas, independentemente do vínculo dos usuários responsáveis por sua criação ou manutenção.

4.8.5.7. [RAT17] Deve licenciar solução corporativa de gerenciamento de eventos e informações de segurança (SIEM) e automação de resposta a incidentes (SOAR), destinada ao monitoramento contínuo, detecção, investigação e tratamento de ameaças cibernéticas na Rede HU Brasil. A solução deverá permitir a coleta e correlação centralizada de logs e eventos de segurança provenientes dos ambientes locais, híbridos e em nuvem, fornecendo recursos de análise, auditoria, inteligência de ameaças e resposta automatizada a incidentes, visando fortalecer a segurança da informação e a proteção dos ativos institucionais.

4.8.5.8. [RAT18] Deve disponibilizar créditos para consumo de infraestrutura e serviços em nuvem, destinados ao provisionamento e utilização de recursos computacionais necessários ao funcionamento das soluções contratadas pela Rede HU Brasil. A solução deverá possibilitar a disponibilização escalável de serviços de processamento, armazenamento, banco de dados, integração, monitoramento, segurança, inteligência artificial, análise de dados e demais recursos de nuvem, permitindo o atendimento das demandas corporativas em ambientes locais, híbridos e em nuvem. Os créditos de consumo deverão suportar, de forma compartilhada, as capacidades requeridas pelas diversas soluções previstas nesta contratação, incluindo plataformas de análise de dados, inteligência artificial, segurança cibernética e monitoramento, garantindo flexibilidade, escalabilidade, governança e otimização dos recursos computacionais utilizados pela Rede HU Brasil.

4.9. **Requisitos de Projeto e Implementação**

4.9.1. A solução deverá ser disponibilizada em conformidade com as boas práticas recomendadas pelo fabricante, contemplando processo formal de ativação e gerenciamento de licenças, disponibilização de documentação técnica e funcional dos produtos, utilização das ferramentas oficiais da Microsoft para administração e implantação, mecanismos de gerenciamento centralizado do ambiente, acesso contínuo às atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante toda a vigência contratual e compatibilidade com os processos, metodologias e práticas de governança e gestão de serviços de TI adotados pela Rede HU Brasil.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. Não serão exigidos requisitos de implantação para a presente a contratação, tão somente o fornecimento das licenças. A implantação ocorrerá por meio da equipe do HU Brasil. Quando couber, a equipe técnica da fornecedora ou do fabricante poderá apoiar na implantação da solução.

4.11. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.11.1. Todos os produtos da solução ofertada deverá possuir garantia de funcionamento, suporte técnico via portal de serviços ou conato telefônico e atualização até o final da vigência do contrato, contados da data do aceite definitivo da solução.

4.11.2. Deve ser disponibilizado canal de comunicação para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com suporte 24x7, direto pelo fabricante.

4.11.3. Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para manutenção corretiva e identificação de falhas ou inconsistência detectadas nos produtos, também se aplicam na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o funcionamento e utilização dos softwares.

4.11.4. O suporte deverá fornecer correções de bugs ou alternativa para corrigir defeitos nos produtos que compõem a solução, que façam com que eles não operem de acordo com a documentação publicada.

4.11.5. Durante o período da garantia, a contatada ou o fabricante poderá prestar eventuais serviços de suporte técnico em garantia sem custo adicional.

4.12. **Requisitos de Capacitação**

4.12.1. A Contratada deverá disponibilizar manuais, guias, tutoriais e demais materiais de apoio em formato digital, preferencialmente acessíveis por meio de portais, bases de conhecimento ou mídias eletrônicas, visando apoiar a correta utilização das ferramentas que compõem a solução. Os profissionais eventualmente envolvidos na prestação de suporte técnico deverão possuir conhecimento compatível com os produtos e serviços contratados, podendo tal

qualificação ser comprovada por meio de experiência profissional e/ou certificações técnicas emitidas pelo fabricante ou por entidades reconhecidas. Para a presente contratação, não serão exigidos requisitos específicos de formação acadêmica da equipe responsável pelo projeto, implementação ou implantação da solução de TIC.

4.12.2. A capacitação referente a administraão da solução poderá ocorrer através de vídeos, chamadas via Teams, turmas presenciais ou qualquer outro instrumento previamente acertado junto a CONTRATADA.

4.13. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.13.1. No que couber, os serviços de suporte técnico em garantia deverão seguir as melhores práticas preconizadas pelo ITIL.

4.13.2. A referência ao ITIL deve ser compreendida como orientação para a execução do suporte técnico, sem implicar, por si só, exigência de certificação da contratada, de seus profissionais ou das ferramentas utilizadas, nem autorizar obrigações não previstas no TR e no contrato.

4.14. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.14.1. A solução deve disponibilizar mecanismos para implementação de controles recomendados pela Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.14.2. Quando for o caso, deverá ocorrer a eliminação total dos dados do HU Brasil armazenados em qualquer tipo de unidade de armazenamento que esteja em posse do fornecedor ou ao fabricante.

4.14.3. Deverá garantir a segurança das informações do HU Brasil e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido ou tido ciência no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

4.14.4. Deverá ser integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.

4.14.5. Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do HU Brasil ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

4.14.6. Deverá exigir de seus empregados envolvidos no fornecimento da solução, formalmente, o compromisso de atendimento aos regulamentos de propriedade, sigilo, confidencialidade, segurança das informações e de disciplina funcional que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, antes de autorizá-los a ingressar na execução dos serviços contratados.

4.14.7. Deverá promover o afastamento imediato, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que, comprovadamente, coloquem em risco as condições de preservação da propriedade, do sigilo e segurança das informações a que tiver acesso.

4.14.8. É vedada a veiculação de publicidade acerca dos serviços contratados sem prévia autorização por escrito do HU Brasil.

4.14.9. É vedada a utilização de dados, documentos e demais informações da HU Brasil pelo provedor de nuvem ou por terceiros por ele envolvidos para treinamento, retreinamento, otimização ou aprimoramento de modelos de inteligência artificial, ressalvadas as utilizações institucionalmente autorizadas para finalidades determinadas.

4.14.10. Deverá assinar o Termo de Confidencialidade entre a CONTRATADA e o HU Brasil, por meio de instrumento próprio desta, estabelecendo compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços, do objeto da licitação.

4.14.11. Deverá assinar o Termo de Ciência (todos os empregados da CONTRATADA que estiverem diretamente envolvidos na contratação e prestação dos serviços).

4.15. **Demais Requisitos Aplicáveis**

4.15.1. A solução deverá ser compatível com as especificações apresentadas no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da SGD-ME, quando aplicável.

4.15.2. Os direitos de propriedade intelectual das soluções de software de terceiros permanecerão pertencentes aos respectivos titulares, sendo assegurados à CONTRATANTE os direitos de uso decorrentes das licenças e subscrições contratadas. Eventuais artefatos produzidos especificamente para a CONTRATANTE no âmbito dos serviços contratados observarão as disposições de propriedade intelectual estabelecidas no instrumento contratual.

4.15.3. A licitante vencedora deverá comprovar, previamente à celebração do contrato, sua habilitação comercial perante a Microsoft para o fornecimento das licenças na modalidade *Enrollment for Education Solutions* (EES), mediante apresentação de documentação oficial do fabricante ou outro meio idôneo de verificação dessa condição, observado o prazo estabelecido no Edital, compatível com os procedimentos comerciais necessários à obtenção da autorização, admitida sua prorrogação mediante justificativa aceita pela Contratante.

4.16. **Requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Dessoais (LGPD)**

4.16.1. As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) estão definidas no instrumento contratual.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO – (ART. 32, INCISO V, DO RCC 3.0)

5.1. O objeto da presente contratação será executado sob **preço global**, nos termos do inciso II do art. 9º do Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil, versão 3.0, considerando que a solução possui escopo definido, quantitativos previamente estabelecidos e execução integrada, permitindo a adequada precificação e gestão contratual por valor global.

6. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE – (ART. 32, INCISO VI, DO RCC 3.0)

6.1. Após a homologação da licitação, em sendo adjudicado o fornecedor, será firmado o Termo de Contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

6.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do HU Brasil/HUFs, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN:

a) Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder o seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

b) Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

c) Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

d) Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, feita a negociação, assinar o contrato.

7. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO – (ART. 32, INCISO VI, DO RCC 3.0)

7.1. DOS PRAZOS, HORÁRIOS DE FORNECIMENTO DE BENS, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1.1. O prazo para disponibilização da solução será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço. Nesse período, a Contratada deverá disponibilizar todas as licenças contratadas, bem como fornecer à Contratante as credenciais de acesso exclusivas para utilização e gestão do ambiente junto ao portal do fabricante.

7.1.2. A entrega será considerada efetivada mediante a disponibilização das licenças contratadas, com seus respectivos quantitativos, em ambiente oficial do fabricante acessível exclusivamente à Contratante, por meio de credenciais específicas de administração e consulta.

7.1.3. Após a comunicação formal da Contratada informando a disponibilização das licenças e o fornecimento das credenciais de acesso, a Contratante realizará as verificações necessárias e emitirá o **Termo de Recebimento Provisório** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, desde que constatada a disponibilidade dos itens contratados nas condições estabelecidas.

7.2. Local de entrega

7.2.1. A CONTRATADA deverá entregar as licenças para CONTRATANTE no Portal de Licenciamento, serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento, uso das licenças e benefícios do contrato.

7.3. Mecanismos formais de comunicação

7.3.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada ocorrerá por meio de instrumentos formais que garantam o adequado acompanhamento da execução contratual.

7.3.2. Os Ofícios serão utilizados para o encaminhamento de demandas, notificações e comunicações relacionadas a aspectos administrativos, contratuais ou legais, incluindo alterações de dados cadastrais, representantes, endereços e demais informações institucionais relevantes.

7.3.3. Os e-mails corporativos serão empregados para o intercâmbio de informações técnicas, operacionais e administrativas necessárias à execução do contrato, desde que encaminhados por representantes formalmente designados pelas partes.

7.3.4. A Ordem de Serviço (OS) constituirá o instrumento formal para solicitação de serviços, ativações, ajustes ou demais demandas vinculadas ao objeto da contratação, sendo emitida pela Contratante por meio de sistema eletrônico ou outro canal previamente acordado entre as partes.

7.3.5. Adicionalmente, a Contratada deverá disponibilizar canal oficial de suporte técnico, fornecido pelo fabricante ou parceiro autorizado, que possibilite a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, bem como o registro e tratamento de incidentes, problemas e solicitações relacionadas à solução contratada, observando os níveis de serviço estabelecidos contratualmente.

7.4. Da documentação mínima exigida

7.4.1. Deverá a CONTRATADA apresentar toda documentação referente ao fornecimento dos produtos que compõem a solução.

7.4.2. Deverá a CONTRATADA apresentar os documentos exigidos neste Termo de Referência para a equipe alocada no projeto, bem como os termos de responsabilidade e ciência devidamente assinados.

7.5. Dos papéis e responsabilidades

7.5.1. Os critérios referentes ao modelo de gestão do contrato estão definidos no instrumento contratual.

7.5.2. Após a assinatura do contrato, deverão ser observadas as etapas abaixo:

Etapa	Subetapa	Responsável(is)	Prazo	Atividades
1. Reunião	**1.1. Realização da reunião inicial**	Gestor do Contrato; Fiscal Técnico; Fiscal Requisitante; Fiscal Administrativo; representante da Contratada	Em até **5 dias úteis** após a assinatura do contrato	Realizar reunião inicial, convocada pelo Gestor para o repasse das informações e orientações execução contratual, contemplando, no mínim **a)** participação do representante legal da Cont apresentação formal do preposto; **b)** entrega, pela Contratada, do Termo de Com Termo de Ciência; e **c)** esclarecimentos sobre os aspectos operacio administrativos e de gestão do contrato.
2. Entrega das Licenças	**2.1. Emissão da Ordem de Serviço**	Gestor do Contrato	Em até **5 dias úteis** após a reunião inicial	Emitir e encaminhar à Contratada a **Ordem de** para o início da execução contratual.
2. Entrega das Licenças	**2.2. Disponibilização das licenças e credenciais de acesso**	Contratada	Em até **30 dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço	Disponibilizar as licenças dos produtos contrat respectivos quantitativos, no portal oficial de li fabricante, bem como fornecer à Contratante a

				acesso necessárias à consulta, administração e itens disponibilizados.
2. Entrega das Licenças	**2.3. Recebimento provisório da solução**	Fiscal Técnico	Em até **5 dias úteis** após a disponibilização prevista no item 2.2	Verificar a disponibilização inicial da solução e de Recebimento Provisório (TRP).
2. Entrega das Licenças	**2.4. Recebimento definitivo da solução**	Fiscal Técnico; Fiscal Requisitante; Gestor do Contrato	Em até **10 dias úteis** após a emissão do Termo de Recebimento Provisório	**1.** Validar os produtos e os quantitativos de lic disponibilizados; **2.** verificar o atendimento das condições contr **3.** emitir o Termo de Recebimento Definitivo (T **4.** emitir a autorização para faturamento.
3. Faturamento e Pagamento	**3.1. Emissão da nota fiscal**	Contratada	Após a autorização para faturamento prevista no item 2.4	Emitir e encaminhar a nota fiscal, contendo o c objeto fornecido e dos valores correspondente com os demais documentos exigidos para o pr pagamento.
3. Faturamento e Pagamento	**3.2. Análise e realização do pagamento**	Fiscal Técnico; Fiscal Administrativo; Fiscal Requisitante; Gestor do Contrato; Área Financeira	Em até **45 dias corridos** após o recebimento da nota fiscal, desde que devidamente atestada	**1.** Verificar e atestar a nota fiscal; **2.** elaborar o despacho de pagamento e encan Administrativo; **3.** analisar as certidões, a regularidade fiscal e conformidades exigidas; **4.** encaminhar o processo à Área Financeira; e **5.** efetuar o pagamento por ordem bancária na pela Contratada. Eventuais encargos decorrent imputável à Contratante deverão ser objeto de separada do faturamento ordinário.

Tabela 4. Etapas da Gestão do Contrato

7.6. Os prazos acima poderão ser antecipados a critério da empresa CONTRATADA.

7.7. **Do Encerramento do Contrato**

7.7.1. O HU Brasil deverá cancelar todos os perfis de acesso da CONTRATADA disponibilizados em seus ambientes computacionais durante a execução do contrato.

7.7.2. O HU Brasil deverá inativar as caixas postais eletrônicas vinculadas à CONTRATADA, quando aplicável.

7.7.3. O HU Brasil deverá promover o encerramento administrativo do contrato, contemplando a baixa de pagamentos pendentes e a regularização de quaisquer obrigações contratuais ainda existentes.

7.7.4. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços e a devolução integral dos dados, informações e sistemas institucionais sob sua custódia, bem como sua posterior eliminação segura, ressalvadas as obrigações legais de retenção, nos termos do art. 24, incisos V a VII, da Norma Operacional - SEI n.º 6/2022/SGTI/DTI-EBSERH.

7.7.5. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Transição e Encerramento Contratual, contemplando a disponibilização mínima de:

a) logins administrativos;

b) procedimentos operacionais padrão (POPs) relacionados a administração da plataforma;

c) manual para registro de requisições e/ou incidentes junto a fabricante; e

d) relatório de reajustes devidamente efetuados e/ou pendentes de formalização e pagamento.

7.7.6. O HU Brasil deverá emitir o Termo de Encerramento Contratual, o qual deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, formalizando a conclusão da execução contratual e a inexistência de pendências entre as partes.

7.7.7. A assinatura do Termo de Encerramento Contratual não implica, por si só, quitação geral ou afastamento de responsabilidades e obrigações legais ou contratuais eventualmente subsistentes, especialmente quanto à proteção de dados, ao sigilo das informações, às garantias e à reparação de prejuízos, em observância ao art. 177, inciso XIV, do RCC 3.0;

7.8. **Das disposições Gerais**

7.8.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, CONTENDO INCLUSIVE AS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO – (ART. 32, INCISO VII, DO RCC 3.0)

8.1. **Dos critérios de medição**

8.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar no portal de licenciamento do fabricante todas as licenças previstas nas ordens de serviço.

8.1.2. Métricas e Periodicidade:

Indicador de Qualidade	Mínimo Aceitável	Métrica	Unidade de Medida	Ferramenta de Aferição	Periodicidade da Aferição
Fornecimento do direito de uso dos softwares, créditos em nuvem e serviços especializados contratados	100% dos itens contratados disponibilizados e habilitados nos portais oficiais da Microsoft	Percentual de itens disponibilizados em relação ao quantitativo previsto na Ordem de Serviço	Percentual (%)	Portal de Licenciamento Microsoft, Portal Azure, Services Hub/Engage Center e documentação de ativação emitida pelo fabricante	A cada emissão de Ordem de Serviço

Tabela 5. Métricas e Periodicidade

8.2. **Procedimento de teste e inspeção**

8.2.1. A CONTRATANTE efetuará os testes de conformidade e verificação dos itens entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

8.2.2. Os Testes de Conformidade terão por fim comprovar que os produtos entregues atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

8.2.3. Após a conclusão satisfatória dos testes de conformidade, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, autorizando, em seguida, a CONTRATADA a emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8.2.4. Caso algum item seja recusado, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para providenciar, às suas expensas, a substituição do item. Neste caso a CONTRATANTE terá novo prazo para realização dos testes de conformidade.

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3. **Níveis Mínimos de Serviços Exigidos**

8.3.1. O principal instrumento para avaliação da qualidade dos produtos e serviços entregues será o estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (ANS) entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em atendimento às diretrizes dispostas na IN 94/2022 SGD/ME. A CONTRATANTE irá monitorar e medir os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) e garantir que sejam mantidos com base nos parâmetros que orientam a medição para cada tipo de serviço contratado, como qualidade, cronograma e produtividade. O NMS poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 203 do RCC 3.0;

b) não configure descaracterização do objeto contratado.

8.3.2. O serviço executado deverá atender ao acordo de nível de serviço apresentados a seguir. A empresa CONTRATADA estará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas, em função do indicador obtidos abaixo da faixa de ajuste. A aplicação dos ajustes do pagamento não exclui a aplicação de multas e sanções previstas neste documento.

Item	Descrição
Indice	Entrega tempestiva das licenças e disponibilização dos créditos de consumo em nuvem nos portais oficiais da Microsoft.
Finalidade	Garantir que as licenças e créditos Azure sejam disponibilizados, ativados e estejam aptos para utilização dentro do prazo estabelecido contratualmente.
Meta a Cumprir	Disponibilização e ativação de 100% das licenças e créditos Azure contratados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
Instrumento de Medição	Ordem de Serviço, comprovante de disponibilização das licenças no portal do fabricante, comprovação da disponibilização dos créditos Azure, e Termo de Recebimento Provisório.
Forma de Acompanhamento	Verificação documental da disponibilização das licenças, dos créditos Azure, incluindo respectivos quantitativos, créditos contratados, conforme aplicável, nos portais oficiais da Microsoft.
Periodicidade da Aferição	A cada Ordem de Serviço emitida.
Mecanismo de Cálculo	Será apurado o prazo efetivamente transcorrido entre a data de emissão da Ordem de Serviço e a data de disponibilização integral das licenças e créditos Azure. **Dias Decorridos = Data da Disponibilização Integral da Solução – Data da Emissão da Ordem de Serviço**. Considera-se disponibilização integral a entrega de todos os itens previstos na respectiva Ordem de Serviço.
Início da Vigência da Medição	Data de emissão da Ordem de Serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega das licenças: 100% do valor da Ordem de Serviço b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Serviço c) Atraso acima de 10 e abaixo de 20 dias: 97% do valor da Ordem de Serviço d) Atraso de 20 dias ou superior: 95% do valor da Ordem de Serviço
Sanções	O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo de Referência e no Contrato. A recorrência de atrasos também poderá caracterizar descumprimento contratual passível de apuração.
Observações	Quando houver entrega parcial, a aferição considerará exclusivamente os itens ainda não disponibilizados ou ativados, incluindo licenças e créditos Azure. Atrasos decorrentes de fatos devidamente justificados pela Contratada e formalmente aceitos pela fiscalização do contrato não serão computados para fins de apuração do indicador.

Tabela 6 - Indicador de atraso na entrega da solução

8.4. **Da fixação dos valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

8.4.1. Caso a CONTRATADA não atinja os valores mínimos aceitáveis fixados neste Termo de Referência, não venha a produzir os resultados esperados, deixe de executar as atividades contratadas, deixe de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada, estará sujeita a aplicação de glosas nos valores estabelecidos para multas e/ou penalidades ou retenção do pagamento até que as pendências sejam sanadas.

8.5. **Os procedimentos para pagamento**

8.5.1. O pagamento deverá ser precedido da conclusão da entrega completa dos serviços que compõem a solução.

8.5.2. A CONTRATADA somente poderá emitir a nota fiscal de faturamento após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

8.5.3. Constatando alguma incorreção nas notas fiscais que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização. O uso da carta de correção será admitida nos casos previstos pelas legislações tributárias.

8.5.4. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do HU Brasil, conforme endereço e CNPJ constante no Contrato.

8.5.5. Deverá ser indicado na nota fiscal o número deste contrato, o mês de referência, a quantidade consumida de cada item da solução, o valor unitário, o valor total, a referência à(s) Ordem de Serviço(s), o nome do banco, a agência e número da conta corrente onde será efetuado o pagamento.

8.5.6. Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal, sempre que a legislação tributária permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

8.5.7. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.5.8. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do serviço.

8.5.9. Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade da CONTRATANTE, em decorrência de informações incorretas por parte da CONTRATADA, serão cobrados desta, que se obriga a ressarcir aquele no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no contrato.

8.5.10. A documentação de cobrança não aceita pelo HU Brasil será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

8.5.11. A devolução da documentação de cobrança, não aprovada pela HU Brasil, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

8.5.12. O valor referente à multa será cobrado através da emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU). Na ausência de pagamento, haverá compensação total ou parcial do débito com eventuais créditos, inclusive pagamentos pendentes, que o fornecedor sancionado possua com a HU Brasil, ainda que decorrentes de outros ajustes. Na hipótese de não existirem créditos disponíveis ou se forem insuficientes para quitar o débito, execução da garantia prestada pelo fornecedor sancionado, se houver. Não havendo garantia a ser executada, parcelamento total ou parcial do débito, mediante negociação entre a HU Brasil e o fornecedor sancionado. Esgotada as possibilidades será cobrada em fatura posterior, administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.5.13. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.5.14. O prazo para pagamento será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

8.5.15. O pagamento será realizado **anualmente**, durante o prazo de vigência contratual, mediante a emissão de **Ordem de Serviço específica para cada período de 12 (doze) meses**, contemplando os quantitativos de licenças efetivamente demandados e atualizados para o respectivo período.

8.5.16. Cada pagamento ficará condicionado ao **fornecimento e à disponibilização das licenças correspondentes à Ordem de Serviço emitida**, à apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA e ao respectivo recebimento e ateste pela CONTRATANTE.

8.5.17. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

I. **1º período anual:** correspondente às licenças previstas na primeira Ordem de Serviço, emitida para os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, após o respectivo recebimento definitivo e ateste;

II. **2º período anual:** correspondente às licenças previstas na segunda Ordem de Serviço, a ser emitida para o período subsequente de 12 (doze) meses, com os quantitativos atualizados conforme a necessidade da CONTRATANTE, após o respectivo recebimento definitivo e ateste; e

III. **3º período anual:** correspondente às licenças previstas na terceira Ordem de Serviço, a ser emitida para o último período de 12 (doze) meses, com os quantitativos atualizados conforme a necessidade da CONTRATANTE, após o respectivo recebimento definitivo e ateste.

8.5.18. A atualização dos quantitativos em cada Ordem de Serviço deverá observar **os limites, condições e valores estabelecidos no contrato**, não implicando, por si só, obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados para o período total da contratação.

8.5.19. Adicionalmente poderão ser abertas Ordens de Serviços, eventuais, que deverão ter os valores calculados considerando o exercício, as unidades de referencia e o saldo dos itens demandados.

8.5.20. Para o item 22 - Azure Prepayment, o modelo de implantação será gradual, de acordo com a emissão de Ordem de Serviço formalizada, e considerando a evolução do ambiente da HU Brasil e de suas necessidades tecnológicas. Para fins de sistemática de remuneração, a previsão de uso deve ser anual, sempre correspondendo ao período relativo do ano comum (janeiro a dezembro) em execução. Exemplo: caso o serviço seja demandado em fevereiro de 2027, o período a ser considerado para fins remuneratórios deverá contemplar as competências de março a dezembro de 2027.

8.5.21. No caso de eventuais aquisições de quantitativos de licenças adicionais, e obedecendo às condições estabelecidas no modelo de licenciamento EES, os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Nos casos dos itens que o modelo de licenciamento é subscrição para 12 meses, o pagamento será referente ao valor integral do produto, contando 12 (doze) meses a partir da data de ativação do licenciamento.

8.5.22. Nos casos em que a unidade seja mensal deste Termo de Referência, o pagamento obedecerá às seguintes condições:

a) Deverá ser pago, no mês do início de sua utilização, o valor pró-rata equivalente à quantidade de meses restantes até o final do período de 12 (doze) meses corrente, considerada a vigência contratual;

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – (ART. 38, INCISO IV, DO RCC 3.0)

9.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do RCC 3.0.

9.2. Os bens a serem adquiridos estão enquadrados como comuns, conforme definidos no art. 2º, inciso XXXII, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94/2022, aplicável no que for compatível com o RCC 3.0, como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR – (ART. 38, INCISO IV, DO RCC 3.0)

10.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

10.1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço GLOBAL por grupo, neste caso, apenas 1 (um) grupo, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da HU Brasil.

10.1.2. O tipo de licitação é a de MENOR PREÇO GLOBAL, que se constitui no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

10.1.3. Cumpre ressaltar que, o valor máximo aceitável do grupo será o valor estimado total da contratação, enquanto o valor máximo aceitável por item não poderá superar o previsto no Catálogo de produtos e Serviços Microsoft Educacional versão 6.0.0, em atendimento ao parágrafo único do Art. 27 da IN SGD/ME nº 94/2022 e ao § 1º do Art.40 da IN SGD/ME nº 94/2022.

10.2. **Modo de disputa**

10.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado.

10.3. **Intervalo entre lances**

10.3.1. O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

10.4. **Condições de participação**

10.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

I - As previsões constantes no art. 70 do Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil - RCC 3.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela HU Brasil;

II - O licitante não poderá possuir em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da HU Brasil, em atenção ao art. 15, parágrafo único da Política de Transações com Partes Relacionadas, 3.0 que está disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-compartes-relacionadas.

III - A participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;

IV - O previsto no art. 6º, inciso VII, do RCC 3.0:

> "Art. 6º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela HU Brasil:
> (...) VII - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da HU Brasil, que guardem pertinência com o objeto da contratação"

10.5. **Apresentação da proposta e condições de habilitação.**

10.5.1. Apresentação da proposta de preços:

I - A Licitante deverá anexar à sua proposta de preço, o documento devidamente preenchido com os valores unitários, valores totais por 12 meses e valores totais por 36 meses, conforme ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

II - Deverão ser apresentados valores, mesmo que zerados, para todos os itens previstos na solução, caso algum produto da solução não seja contemplado na proposta a mesma será desconsiderada e a licitante desclassificada.

III - Para além disso, a proposta deverá constar os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação junto ao Cadastro de Fornecedores do HU Brasil. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

a) O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal;

b) Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

10.5.2. Deverão ainda ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos do HU Brasil - RCC 3.0, bem como os definidos no Edital.

10.5.3. **Qualificação Técnica a Licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes itens:**

I - Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mencionando explicitamente a comercialização de subscrições de produtos de fabricação da Microsoft, além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço;

10.5.4. O documento apresentado pela Licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem ao CONTRATANTE confirmar sua veracidade junto ao emissor;

10.5.5. A justificativa para adoção de tais critérios consiste em garantir que as empresas participantes estejam aptas a entregar as licenças solicitadas neste Termo de Referência, em decorrência das regras de comercialização definidas pela fabricante Microsoft.

10.5.6. **Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira estão previstos no Edital.**

11. DA INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO – (ART. 32. INCISO IX, DO RCC 3.0)

11.1. Em atenção ao Art. 30º do Regulamento de Licitações e Contratos do HU Brasil versão 3.0, a estimativa de preços da contratação será sigilosa.

> "Art. 30. O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa."

11.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no processo SEI n° 23477.029105/2026-97, que será anexado ao presente processo após a fase externa da licitação.

12. DA DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – (ART. 177, INCISO XIV, DO RCC 3.0)

12.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

12.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

12.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas

12.1.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à execução do objeto.

12.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável.

12.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato. 12.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

12.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

12.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

12.1.9. Realizar, no momento da licitação, diligências com o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

12.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

12.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

12.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

12.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

12.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

12.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

12.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TI durante a execução do contrato.

12.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TI sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

12.2.9. Substituir as licenças, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de recebimento.

12.2.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

12.2.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

12.2.13. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, em até 10 dias úteis da divulgação pelo fabricante, qualquer alteração nas regras, SKUs, métricas ou direitos de uso do programa EES que afete o contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – (ART. 220, INCISO III, DO RCC 3.0)

13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto; c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal.

13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do HU Brasil - RCC 3.0:

13.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o HU Brasil poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

II - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a HU Brasil em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.2.2. As sanções previstas nos subitens I e III. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

13.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela CONTRATADA, bem como da garantia contratual, se exigida.

13.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0.

13.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO - (ART. 185, DO RCC 3.0)

14.1. Todos os produtos da solução ofertada deverá possuir garantia de funcionamento, suporte técnico e atualização até o final da vigência do contrato, contados da data do aceite definitivo da solução.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - (ART. 185, DO RCC 3.0)

15.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 185 do RCC 3.0, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual da contratação.

15.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

15.2.2. Caso a adjudicatária não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

15.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

15.2.5. Caso a adjudicatária não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária ou títulos de capitalização.

15.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.5. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

15.5.1. O título de capitalização deverá ser apresentado à CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656/2022).

15.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

15.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

15.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela HU Brasil à CONTRATADA;

15.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da HU Brasil, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela HU Brasil.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

15.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.10.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/2022.

15.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

15.11.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

15.11.2. A HU Brasil deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

15.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da HU Brasil e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

15.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA – (ART. 259, INCISO VI, DO RCC 3.0)

16.1. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da então Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

16.2. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

16.3. Todas as interfaces de operação dos softwares licenciados e a documentação técnica devem ter a opção do idioma português brasileiro.

16.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16.5. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

17. DOS CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES – (ART. 196, DO RCC 3.0

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Se for o caso, após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, instituído pela Portaria GM/MP nº 424, de 7 de dezembro de 2017, e mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior. 17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – (ART. 32 INCISO X, RCC 3.0)

18.1. Na forma do Art. 21 da Instrução Normativa n° 94/2022/SGD/ME, a adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro contêm a estimativa do impacto no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso e o cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da Solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a previsão de desembolso para cada uma delas.

18.2. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Termo de Referência estão programadas em dotação orçamentária própria.

18.3. As despesa decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à HU Brasil para cada exercício financeiro de execução contratual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a emissão das respectivas Notas de Empenho previamente à formalização das Ordens de Serviço anuais. A indicação detalhada da classificação orçamentária constará no instrumento de empenho e nos documentos próprios da fase de execução contratual.

#	Evento	Prazo	Percentual Pago
1	Emitir a Ordem de Serviço	Dia D após a assinatura do contrato	0% (zero)
2	Realizar a entrega dos produtos	Até 30 (trinta) dias corridos após o evento nº 1	0% (zero)
3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do evento nº 2	0% (zero)
4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do evento nº 3	0% (zero)
5	Emissão do Faturamento (NF-e)	Após o evento nº 4	0% (zero)
6	Ateste e Realização do Pagamento	Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o evento nº 5	100% (cem por cento)

Tabela 7 - Cronograma Físico-Financeiro

18.4. Esse ciclo se repete a cada emissão de nova ordem de serviço.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS – (ART. 32, INCISO XI, DO RCC 3.0)

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Por se tratar de objeto cuja complexidade não é elevada e que as atividades secundárias a serem realizadas na execução do contrato não exigem maior especialização ou maquinário específico que caracterizem uma linha de produção especializada dentro de uma organização, não será permitida a subcontratação do objeto. E também, pelas características de comercialização no mercado num formato revenda credenciada/fornecedor, entende-se que a subcontratação não se aplica ao modelo citado do mercado.

19.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA – (ART. 227, INCISO V, DO RCC 3.0)

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

I - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração quanto a continuidade do contrato.

21. DA MATRIZ DE RISCOS – (ART. 169, DO RCC 3.0)

21.1. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, a utilização de matriz de riscos é recomendável em contratações regidas pela Lei nº 13.303/2016 que envolvam incertezas significativas, por contribuir para a segurança jurídica do ajuste. Entretanto, a presente contratação tem por objeto o fornecimento de licenças e serviços associados com especificações, quantitativos e condições de execução claramente definidos, não apresentando riscos relevantes que justifiquem a alocação objetiva de responsabilidades entre as partes por meio de matriz de riscos contratual.

21.2. Adicionalmente, os riscos inerentes à contratação foram identificados, analisados e tratados durante a fase de planejamento, por meio da Análise de Riscos constante dos autos do processo administrativo. Dessa forma, não se verifica a necessidade de elaboração de matriz de riscos específica para o presente Termo de Referência.

22. LISTA DE ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os respectivos anexos:

I - ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (65978958);

II - ANEXO II - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO (65980535);

III - ANEXO III - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (65980612);

IV - ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (65980719);

V - ANEXO V - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (65980799);

VI - ANEXO VI - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (65980876);

VII - ANEXO VII - MODELO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO (65980926);

23. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

23.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 316, de 21 de agosto de 2026 (SEI nº 64851579).

23.2. Nos termos do **§ 2º do art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022**, o Termo de Referência deverá ser assinado pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, submetendo-se à aprovação da autoridade competente.

COORDENADOR **INTEGRANTE REQUISITANTE**

JEFFERSON AZEVEDO DE SOUSA HONORATTO
Matrícula/SIAPE: 337****
Assinado eletronicamente

REGINA CARLA OLIVEIRA FRAZÃO
Matrícula/SIAPE: 178****
Assinado eletronicamente

INTEGRANTE TÉCNICO

NÚBIA PEREIRA DA SILVA
Matrícula/SIAPE: 343****
Assinado eletronicamente

INTEGRANTE TÉCNICO

TIAGO HENRIQUE VIEIRA DE PONTES
Matrícula/SIAPE: 144****
Assinado eletronicamente

INTEGRANTE TÉCNICO

TATIANE NAIR PORTELA DE SANTANNA
Matrícula/SIAPE: 205****
Assinado eletronicamente

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

LUCAS PINHEIRO TELES
Matrícula/SIAPE: 124****
Assinado eletronicamente

Autoridade Máxima da Área de TIC
Gilliate Cardoso Coelho Neto *Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital*

Ciente e aprovado,

GERENTE EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO

MAROUN SIMÃO PADILHA
Assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Azevedo de Sousa Honorato**, **Coordenador(a) Geral**, em 25/11/2026, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Nair Portela de Sant Anna**, **Integrante Técnico**, em 25/11/2026, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Pereira Da Silva**, **Integrante Técnico**, em 25/11/2026, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Henrique Vieira de Pontes**, **Integrante Técnico**, em 25/11/2026, às 22:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Carla Oliveira Frazão**, **Gerente Executivo(a)**, em 26/11/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha**, **Gerente Executivo(a)**, em 26/11/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto**, **Diretor(a)**, em 26/11/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67470640** e o código CRC **06DEEF8C**.

Referência: Processo nº 23477.011361/2026-28 SEI nº 67470640